



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão ordinária realizada em 2020/12/21

Aos vinte e um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, pelas catorze horas, foi declarada aberta a quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, cuja Mesa foi constituída da forma seguinte: -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: Horácio Domingos Afonso; -----

1.º SECRETÁRIO: Maria de Lourdes de Freitas;-----

2.º SECRETÁRIO: José Carlos Claro.-----

PRESENCAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:

António Vicente Morais, João Carlos Barreira Vila, Maria Manuela Barreira Pires em representação de Amável de Jesus Rodrigues, Adérito António Pinto Machado em substituição de Franclim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires, Miguel António Fernandes, Adelino dos Santos Fernandes, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira, Duarte Nuno Pires, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues, Amauri dos Santos Morais, Ana Maria Martins Rodrigues.-----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”. -----

Ramiro António Lopes, Manuel Carlos Fonseca dos Reis, Eduardo André Martins Gonçalves, António Alberto Reis, José Gonçalves Afonso, Sónia de Fátima da Graça Afonso, Fernando Jorge

Afonso Gonçalves, Marco Alexandre Maciel Costa, Carlos Augusto Caseiro e Manuel Gilberto Afonso Lousada.-----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Maria Glória Pires Cruz Veleda, José Maria Ribas, José Humberto Martins, Marlene Nunes Barreira, Eduardo Manuel Martins Rodrigues, Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Salvador dos Santos Marques, Sandra Edite Jorge Vaz, Domingos Augusto Fernandes.-----

MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP. -----

Pedro Nuno Aboim Pinto, Francisco Gilberto Bernardes, Ana João Gonçalves Augusto Alves, José Augusto Pinheiro, Luís Filipe Pires Morais, Carla Patrícia Morais Afonso, Sílvia Maria Gonçalves do Vale, Carlos Dinis Mateus Fornos, Carlos Miguel Coelho Pereira, Diana Sofia da Costa.-----

AUSENTES: -----

Os Senhores Deputados Francisco José Nunes Cunha, Juliana Correia Germano, José Urbino Alves, Carla Sofia Pires Tavares, Raquel Filomena Moreira Gonçalves, Nuno Alexandre Barreira Santos, Daniel Jorge Fernandes do Vale, Carla Eufémia Ferreira do Sacramento em substituição de António Manuel São Vicente. -----

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, cuja ordem de trabalhos era do teor seguinte: -----

1 - Período de Antes da Ordem do Dia. -----

2 - Ordem do Dia. -----

2.1 – Apreciação e votação da Ata da Sessão Anterior;-----

2.2 - Leitura resumida do expediente; -----

2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal; --

2.4 - Período de intervenções;-----

2.5 – Taxa Municipal de Direito de Passagem; -----

2.6 - IMI – Aprovação de taxas; -----

2.7 - Transferência de Competências da Administração Central para a Administração Local;

- 2.8 – Moção Contra a Falta de Ligação Transfronteiriça entre Macedo-Vinhais- Gudiña; ---**
- 2.9 – Pedido de Alteração das Taxas de IVA dos Produtos Transformados à Base de Carne, Produtos DOP e Produtos IGP;-----**
- 2.10 – Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais;-----**
- 2.11 – Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE); -----**
- 2.12 - Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira – ICNF; -----**
- 2.13 – Empresa Municipal Carnes de Vinhais, E.M. Sa. – Adenda ao contrato-programa; --**
- 2.14 - Aprovação do Orçamento, Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e um; -----**
- 2.15 - Aprovação do Orçamento, Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e um das Empresas Municipais: -----**
- 2.15.1 - Proruris, EM.. -----**
- 2.15.2 – Carnes de Vinhais, EM. Sa. -----**

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, concedeu algum tempo para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados: -----

- Pedro Nuno Aboim Pinto; -----
- Maria Glória Pires Cruz Veleda; -----
- Marco Alexandre Maciel Costa; -----
- Marcos Miguel Ventura Pimentel;-----
- Salvador dos Santos Marques. -----

Foi concedida a palavra aos Senhores Deputados pela ordem de inscrição: -----

O Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, desejou em seu nome pessoal e em nome da Coligação um feliz e Santo Natal e um feliz Ano Novo, que seja melhor que este. -----

A Senhora Deputada Maria Glória Pires Cruz Veleda, disse estarmos a viver tempos muito difíceis e atípicos, um vírus que conseguiu paralisar o mundo, afundar a economia, bem como provocar o desespero de muitas famílias, famílias que perderam emprego, perderam os seus meios de sobrevivência e inclusivamente entes queridos, pondo em algumas situações a sua saúde mental em risco. -----

Sugeriu ainda aos membros desta Assembleia que canalizassem o montante da senha de presença, ou uma parte dela, para adquirir bens alimentares para entregar a uma família que se encontre em situação de fragilidade, bem como na noite de vinte e quatro ou durante o dia vinte e cinco de dezembro fazer um contacto telefónico para alguém que viva sozinho, proporcionando-lhe assim um momento de felicidade.-----

Finalizou desejando a todos que 2021, traga muita saúde, paz e resiliência. -----

O Senhor Deputado Marco Alexandre Maciel Costa, disse que as razões que o levaram a fazer esta intervenção não tinham nada a ver com questões político-partidárias, mas simplesmente com a preocupação que sente pela nossa terra. Não podiam invocar a pandemia, como a única responsável por todos os males que acontecem. Muito antes de ela chegar, já o Concelho se debatia com debilidades económicas e sociais, como o despovoamento, falta de emprego e inoperância de toda a comunidade. Era importante pensar num futuro próximo, como iriam ultrapassar esta crise e qual o papel da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, no pós-pandemia. -----

Os tempos que se estão a atravessar são iguais àquilo que outras gerações tiveram de enfrentar e de vencer, com menos meios, quer a nível de ciência e tecnologia, e tinham conseguido com trabalho e sofrimento. -----

Tinham que se unir e lutar para construir um plano estratégico único para o desenvolvimento do Concelho, é nossa obrigação unir esforços e tudo fazer para que todos os produtos produzidos no Concelho, não sejam vendidos ao desbarato. Deviam procurar junto das Associações empresariais investimento privado para Vinhais, para isso era imperativo que se criassem condições, como terrenos a preços simbólicos, isenção de taxas, apoio direto à criação de postos de trabalho.-----

Esperava que aqueles que se encontram no poder, incluindo a oposição, saibam estabelecer pontes de diálogo, e tomar decisões que se empenhem na construção de soluções que se traduzam em eficácia e na aplicabilidade das mesmas. -----

O Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel, disse que de facto estavam todos cansados desta pandemia, partilhando da opinião do Senhor Deputado Marco Alexandre Maciel Costa, a união fazia a força e todos juntos é que é caminhar. -----

Desde março que chegou a pandemia tudo se tem feito para atenuar esta situação, ficando muito surpreendido quando a Coligação no dia vinte e cinco de novembro fez uma publicação nas redes sociais dizendo que iriam propor numa reunião do Órgão Executivo a constituição de equipas de apoio domiciliário a doentes Covid-19, passando pela constituição de parcerias com as Instituições do Concelho. -----

Continuou a dizer que estas equipas estão mais que formadas por parte da Câmara Municipal, que vai desde o apoio psicológico à entrega de medicamentos, entre outros serviços, demonstrando assim a sua indignação, por que todas as Juntas de Freguesia tem feito um trabalho exímio, diário e constante às populações.-----

Terminou desejando a todos um 2021, saúde e esperança. -----

O Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, felicitou e agradeceu a todos aqueles que tem estado na linha da frente no combate a esta pandemia COVID-19, no Concelho de Vinhais, desde Instituições de Solidariedade Social, GNR, Centro de Saúde, Bombeiros, Câmara Municipal e Juntas de Freguesia. -----

De seguida questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre o andamento das obras na Escola Secundária D. Afonso III e qual o encargo financeiro que a Câmara está a suportar com os transportes escolares. -----

Seguidamente foi concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que iniciou por cumprimentar todos os presentes, e agradeceu as intervenções proferidas: -----

- Relativamente ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, agradeceu os votos, retribuindo esses mesmos votos e um Santo Natal e bom ano de 2021. -----

- Quanto à intervenção da Senhora Deputada Maria Glória Pires Cruz Veleda, comunga da mesma opinião, todos nós temos de dar um pouco de nós, nesta época de Natal é ainda mais difícil o distanciamento.-----

O Município em articulação com as Juntas de Freguesia, vai oferecer cabazes de Natal, às famílias que mais precisam, em número muito superior ao do ano anterior. -----

- Quanto ao Senhor Deputado Marco Alexandre Maciel Costa, entende a preocupação que ele tem pela nossa terra, devendo ser transversal a todos nós, e não podia deixar de estar mais de acordo, no sentido de todos remar para o mesmo lado. -----

- No seguimento da intervenção do Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel, disse que desde o mesmo de março tem sido feito um trabalho exemplar, de muito esforço por parte de todas as Juntas de Freguesia, todas as IPSS, da Câmara Municipal, de várias Instituições e todo esse trabalho tem sido muito bem articulado, desde a entrega de alimentos, medicamentos, apoio psicológico, é um mérito de todos. -----

- Em resposta ao Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, disse que as obras da Escola Secundária D. Afonso III estão a decorrer a bom ritmo, embora as condições climatéricas não sejam as melhores. -----

Queria deixar um agradecimento a todo o pessoal ligado à educação (professores, auxiliares, transportadores), pela forma como decorreu o 1.º período letivo.-----

Relativamente aos transportes escolares, foram feitos vários desdobramentos para preservar a saúde de todos os alunos, estando previsto um acréscimo na despesa de cerca de duzentos mil euros.-----

Para terminar disse que se encontra novamente implementado o transporte flexível, extensivo a mais localidades, conseguindo também a ligação Vinhais-Mirandela para chegar ao Porto às oito horas da manhã, tudo a expensas da CIM, que ronda uma despesa de três mil e quinhentos euros por mês. -----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, elogiando todas as intervenções apresentadas, sugerindo à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia que deviam agradecer a todos os profissionais de saúde, pelo esforço e excelente trabalho que realizaram em prol de toda a população, no combater a esta pandemia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou todos os presentes que esse agradecimento perante o Centro de Saúde já tinha sido efetuado, tanto pela Câmara Municipal, como pelas Juntas de Freguesia, inclusivamente as Juntas de Freguesia tinham oferecido equipamento de proteção, bem como monitores de sinais vitais, imprescindíveis para o bom atendimento de todos os utentes.

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para questionar os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão. -

Seguidamente a ata foi sujeita a votação, tendo sido aprovada por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e dos Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia afetos à mesma bancada e dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia afetos à mesma bancada, e a abstenção dos Senhores Deputados Marlene Nunes Barreira, Adelino dos Santos Fernandes, Amauri dos Santos Morais, Carlos Augusto Caseiro, Francisco Gilberto Bernardes e Ana João Gonçalves Augusto Alves, motivada por não terem estado presentes na sessão em causa. -----

2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia, para dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão desta Assembleia e esta, dizendo que, a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

2.3 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL.-----

Exmº Senhor -----
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal -----
Senhores Secretários da Mesa-----
Senhores Vereadores Presentes-----
Senhoras e Senhores Presidente de Junta e demais senhoras e senhores deputados municipais-----
Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

Este foi um ano em que percebemos que todos somos iguais e quão frágil é o ser humano. Mas este foi também o ano em que percebemos que a política e os políticos podem ser condicionados por algo invisível e em que o poder é muito frágil em relação a acontecimentos incontrolláveis e inesperados.-----

São duas frases marcantes, que não são da minha autoria, a primeira é do Papa Francisco e a segunda do ex-Presidente dos Estados Unidos Barack Obama mas que definem na perfeição e que

marcam o ano de 2020. Também aqui nesta Assembleia de dezembro é normal fazer um balanço do que foi o ano de 2020. É caso para dizer que é fácil fazer um balanço embora sendo um ano tão difícil. -----

Tenho a certeza que nenhum de nós presente nesta Assembleia pensou um dia que isto poderia acontecer, em que um vírus mudasse tudo do avesso, em que tudo aquilo que planeamos estivesse condicionado e continue infelizmente a estar e que todas as nossas forças se concentrassem apenas num objectivo, salvaguardar a saúde das pessoas. E o mais dramático é que apesar da esperança, da luz ao fundo do túnel, este tem que continuar a ser o nosso principal foco.-----

Este ano não vai ser difícil escolher a palavra do ano, ela vencerá de uma forma fácil e clara é COVID 19. Tudo foi e tudo está a ser condicionado por isto, por esta pandemia. -----

Por isso ao olhar para trás, sendo que já o fiz, parece-me justo novamente deixar vincado e registado os agradecimentos às várias entidades que em conjunto com a Câmara Municipal, tiveram um papel muito positivo para ajudar as pessoas do nosso concelho e para a forma como têm sido as consequências desta pandemia no nosso concelho. E todos temos que estar de consciência tranquila e satisfeitos pelo nosso trabalho e mesmo orgulhosos porque o nosso concelho e quando olhamos para as várias restrições que outros sofrem, tem felizmente passado ao lado destas. -----

É verdade, isto infelizmente ainda não acabou e todos temos que continuar este trabalho, esta atenção, esta disponibilidade para que tudo isto não se altere porque o amanhã nos tempos que vivemos é uma incerteza ainda maior do que em tempos normais. -----

Mas tudo isto tem sido possível como atrás referi fruto do trabalho de muitas entidades que passo a referir: as Juntas de Freguesia, os e as trabalhadores(as) da Câmara Municipal, Párcos, Centro de Saúde, todas as instituições de Solidariedade Social, como os Lares, Centros de Dia, Santa Casa da Misericórdia, Bombeiros, GNR, Cruz Vermelha, Clubes Desportivos, Associações, mas também a ULSNE, a Autoridade de Saúde, Segurança Social, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, IEFP, todos eles merecem o nosso agradecimento. -----

Muito Obrigado a Todos. -----

Mas quero deixar um agradecimento ainda mais profundo e mais justo a todas e a todos os Vinhaenses pelo seu comportamento exemplar pela compreensão e pela ajuda que tiveram e que deram em momentos difíceis, em que não é fácil ir contra aqueles que são os princípios da formação humana, que é a partilha, o convívio e tendo em atenção a pandemia temos que fazer precisamente o contrário, o isolamento, o distanciamento, o afastamento mesmo daqueles que mais

gostamos, daqueles que nos são mais queridos, não é fácil todos sabemos que é muito difícil, por isso um sentido e justo obrigado a todos, mas lembrar que este caminho ainda é longo, vai ter muitos obstáculos, muitas dificuldades mas os Vinhaenses sempre souberam ultrapassar contrariedades e por isso esta também vamos vencer. -----

Desde que esta pandemia chegou tomou a Câmara Municipal várias iniciativas no sentido de mitigar as consequências negativas que dela poderiam surgir.-----

As senhoras e senhores Presidentes de Junta/União de Freguesia, bem como as senhoras e senhores deputados municipais, têm conhecimento de todas elas, sendo que todas estas iniciativas pretenderam abranger todas as áreas que são mais importantes na vida das pessoas e que mais influenciam a vida do nosso concelho.-----

Não querendo nesta descrição priorizar aquelas que foram mais importantes, permitam-me que destaque a articulação feita entre a Câmara Municipal, as Juntas/Uniões de Freguesia, Centro de Saúde e as Instituições de Solidariedade Social, no sentido de assegurar as necessidades mais importantes quando se verificaram casos de infeção por parte das pessoas, isto permitiu assegurar a entrega de medicamentos, de alimentação a todos aqueles que a solicitaram ou que foram identificados como tendo necessidades nestas áreas.-----

Como exemplo posso referir que já foram feitas mais de 1.500 entregas de medicamentos por parte do serviço criado pela Câmara Municipal.-----

É com esta articulação entre todas as entidades que temos de continuar, porque agora mais do que nunca percebemos que não é impossível fazer nada sozinhos, e que o coletivo é bem mais importante que o ego de cada um. -----

Apesar de todas essas medidas já tomadas, como a redução ou mesmo isenção do pagamento da água, que como sabem voltou a ser implementada durante os meses de novembro e dezembro, estando a falar de uma poupança nos dois períodos que esta medida foi aplicada no valor de 100.000 euros, com o apoio às IPSS'S, o apoio ao nível da comparticipação de medicamentos utilizados para a terapêutica de bovinos, ovinos, caprinos e suínos, bem como a desparasitação gratuita de todos os animais de interesse pecuário, o apoio ao nível da educação, a isenção às famílias do pagamento das rendas propriedade do município e muitas outras que coloca este município na linha da frente daqueles que mais medidas de apoio implementaram.-----

Mas como sabem outras continuam a ser implementadas como é o caso daquela que está a decorrer e que tem como objetivo promover o comércio local com a atribuição de vouchers, também ao

nível dos cabazes de Natal que são oferecidos aos mais carenciados e como as senhoras e senhores Presidentes de Junta/União sabem, este ano existe um aumento exponencial no número de cabazes que irá ser entregue, importando aqui relevar que a compra dos produtos no comércio local de todo o concelho vai também permitir um maior dinamismo ao nível das vendas nesses locais. -----

E outras medidas se seguirão, porque como continuo, continuamos a pensar que neste momento aquilo que verdadeiramente interessa, aquilo que é o nosso dever é ajudar e não qualquer estratégia política, ou qualquer tipo de outro aproveitamento, deixo aqui a garantia que não abdicarei daquelas que são as minhas competências e que a lei me permite para tudo fazer para que as pessoas estejam sempre em primeiro lugar.-----

Deste caminho, por mais pedras que queiram colocar, não me vou desviar, não nos desviaremos, porque ainda mais nos tempos em que vivemos é essa a nossa obrigação, é isso que os nossos municípios nos exigem, tudo o resto é pouco relevante e apenas serve para mostrar que ainda estamos cá. -----

Mas como há mais vida para além da pandemia, embora neste confinamento permanente que vivemos não pareça, continuam a decorrer várias obras importantes para o dinamismo e para a vida do nosso concelho. Outras já terminaram e felizmente já estão a ser utilizadas. Sendo o setor da educação uma das nossas grandes apostas, aliás como é visível pelos números investidos, cerca de 1 milhão de euros, queria deixar também um agradecimento a todos aqueles que têm trabalhado para que este ano letivo esteja a correr bem, isto se atendermos a todos os constrangimentos que vivemos foi possível com um trabalho árduo, e também claro com uma maior despesa, devido aos desdobramentos, articular os circuitos escolares de forma a garantir o transporte de todos os nossos alunos em segurança e cumprindo as regras emanadas pela DGS, situação já agora que não se verifica noutros locais, Por isso quando se argumenta ou melhor, tenta argumentar de uma forma displicente que houve poupanças em virtude de determinados eventos não se poderem realizar, não se tem, ou não se quer ter em conta os inúmeros gastos que têm que ser feitos noutras áreas e que tem a ver com os efeitos desta pandemia.-----

Todos temos a expectativa, todos esperamos que o ano de 2021, seja um ano diferente em que tudo volte a ser pelo menos mais normal, daí continuarmos a trabalhar no sentido de terminar as obras ainda em curso, bem como outras que se irão iniciar em breve.-----

É importante referir a esta Assembleia Municipal que mais uma candidatura por nós realizada se encontra aprovada no valor de 350.000 euros, chamada Cultura para Todos e que vai permitir que

aquilo que são as nossas tradições, os nossos costumes, os nossos hábitos, no fundo a nossa identidade seja ainda mais preservada e valorizada. -----

Também a candidatura que o município fez contra os agentes bióticos e abióticos, ou dito duma forma mais simples contra as doenças dos castanheiros, tenho a informação que será aprovada em breve, não sabendo neste momento ainda o montante exato da verba que será viabilizada, é no entanto e tendo em atenção a valia deste setor para a economia do nosso concelho, uma ótima notícia.-----

Em relação aos pontos da agenda desta reunião, claro que o orçamento enquanto instrumento de trabalho para a vida de um município é o ponto mais relevante. -----

É na nossa opinião um orçamento equilibrado, justo e em que se pretende com ele dar conforto aquelas que são as principais necessidades do concelho. -----

Também o projeto de regulamento municipal de atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos alunos do ensino superior é mais um exemplo das várias medidas tomadas para ajudar as famílias do nosso concelho. -----

Também o pedido de alteração das taxas de IVA e dos produtos transformados à base de carne, produtos DOP e produtos IGP têm o objetivo no caso de isto vir a ser conseguido proporcionar uma maior fonte de rendimento a todos aqueles que trabalham com estes produtos. -----

Importa referir que a própria CIM, aproveitou esta nossa iniciativa para também ela reforçar este pedido alargando a outros produtos de interesse local. -----

Gostava ainda de referir a moção contra a falta de ligação transfronteiriça Macedo-Vinhais-A Gudiña, isto porque entendo e da minha parte assim farei e estou certo de todos que devemos continuar a lutar por esta ligação, e tal como vem referido no Jornal de Noticias do dia 16 de dezembro (quarta-feira) a própria Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte indica esta ligação como uma das reivindicações para o novo quadro comunitário. -----

Reitero ainda, como também já referi em Reunião de Câmara que em relação à ligação Vinhais/Bragança ela encontra-se referenciada em dois documentos vitais par o futuro do nosso País, o Plano Nacional de Investimentos 2020/2030 e ainda mais importante no Plano de Recuperação e Resiliência ou se quiserem a celebre Bazuca, documento este praticamente

aprovado em Bruxelas e como entendem o facto de esta obra estar aqui alocada, significa que um dos principais problemas que existe para a realização destes investimentos que é a falta de financiamento, não se coloca, porque aquilo que Bruxelas quer e que exige mesmo é que estas verbas sejam fatais em tempo recorde. -----

Acredito por isso que esta velha promessa será brevemente uma realidade e isso estou certo que todos queremos. -----

É verdade que no contexto que vivemos é difícil perspetivar o que será o ano de 2021, todos nós olhamos para ele com otimismo moderado, com incerteza, mas não vejo outro caminho que não seja este e que é estar ao lado das pessoas. -----

Pode parecer repetitivo da minha parte o referir com muita insistência a preocupação com as pessoas, mas como disse um dia o prémio Nobel da Paz, Nelson Mandela, só as pessoas interessam, porque só elas movem, só elas conseguem mudar o mundo.-----

É isto agora que todos nós esperamos para o futuro é que o mundo mude, mas isso depende de quem? -----

Das pessoas. A política tem que ser feita por elas e para elas. -----

Quero terminar deixando a todos uma palavra de esperança, um desejo de um futuro diferente daquilo que hoje vivemos, um Santo Natal para cada um e cada uma de vós, extensivo a toda a vossa família e que o ano de 2021 traga novamente alegria, partilha, convívio e muita saúde, tudo o resto é importante mas não é tão significativo. -----

BOAS FESTAS -----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – 2.508.737,28 -----

- Dotações não Orçamentais – 495.051,53.” -----

2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES.-----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, questionou os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição, não tendo sido demonstrado essa intenção por parte dos Senhores Deputados. -----

- Salvador dos Santos Marques; -----

- Pedro Nuno Aboim Pinto. -----

O Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, disse ter tido conhecimento através das redes sociais, que o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, se uniu aos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP.”, na votação contra uma proposta de criação de um Fundo de Emergência Municipal, que foi presente à reunião do Órgão Executivo, para apoiar as empresas locais, famílias e Instituições do Concelho, que sofrem com esta pandemia, alegando falta de regulamentação, quando a própria Lei isenta esse regulamento, e a quantia proposta ser demasiado pequena. -----

Polítiques e interesses pessoais em detrimento dos Vinhaenses, o importante seria aprovar a proposta, independentemente do seu valor. -----

Disse lamentar que os Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP.”, não tivessem feito uma reflexão sobre esta proposta, pois era importante esta medida para todos os Vinhaenses, todos os eleitores iriam ver que graças aos seus votos poderiam ter uma ajuda municipal.-----

Para terminar disse que as ações ficam com quem as pratica. -----

O Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, disse ter muito respeito pela intervenção do Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, embora esse assunto era da responsabilidade do Órgão Executivo e não do Órgão Deliberativo, não ficava bem mencionar o nome de quem não está presente para se poder defender, porque os restantes Vereadores estão presentes, para tal se necessário for, e lhe for dada autorização para tal. -----

2.5 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM. -----

Foi presente uma proposta da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município.-----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%.-----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. -----

Nestes termos proponho à Câmara Municipal que aprove a taxa de 0,25%, a incidir sobre a faturação emitida pelas empresas em causa e posteriormente esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, para questionar se esta taxa ao ser cobrada pelo Município iria ter alguma repercussão na fatura do consumidor final, para assim clarificar o sentido de voto da bancada da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esta taxa é recomendada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e não deve ser cobrada aos munícipes. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, afetos à mesma bancada e com as abstenções dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de, Tuizelo e União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro e dos Senhores Deputados Sílvia Maria Gonçalves do Vale, Carla Patrícia Morais Afonso, Luís Filipe Pires Morais. -----

2.6 - IMI – APROVAÇÃO DE TAXAS. -----

Foi presente uma proposta da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Prevê o n.º 11, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-B/2004 de 30 de dezembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro, 83-C/2013 de 31 de dezembro, 82-B/2014 de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016

de 28 de dezembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2020, sejam comunicadas à Direcção Geral dos Impostos, até 31 de dezembro. -----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que: -----

1 – Sejam aprovadas as taxas constantes do n.º 1, art.º 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na percentagem:-----

- a) Prédios rústicos – 0,8%;-----
- c) Prédios urbanos – 0,3%.-----

2 – Seja aprovada a redução constante do art.º 112.º-A, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20.00 €
2	40.00 €
3 ou mais	70.00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as taxas propostas do IMI a aplicar no próximo ano. -----

2.7 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL. -----

Foi presente uma proposta da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece que a transferência das novas competências para as autarquias locais é efetuada através de diplomas legais de âmbito setorial. -----

A transferência destas competências para as autarquias locais, assim como a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, só são concretizados através dos diplomas de âmbito setorial, os quais definem, em concreto, o processo de transferência em causa.-

Neste sentido, foram publicados os diplomas de âmbito setorial, a seguir referidos: -----

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação; -----
- Decreto-Lei n.º 23/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde; -----
- Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e saúde. -----

Considerando que: -----

Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas nos decretos-lei supra mencionados, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----

Durante o ano de 2020, não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos essenciais de transferência de competências, nestas áreas estruturais, o Município entende que se mantém inalterados os pressupostos que fundamentaram as suas deliberações de não aceitar a transferência de competências em 2019 e 2020, designadamente o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes da descentralização, não permitindo uma análise rigorosa e responsável sobre o impacto dessa decisão nas contas municipais, sendo fundamental uma maior informação sobre as condições e implicações da sua materialização.-----

Neste sentido, após uma apreciação sobre este processo e face à impossibilidade que se mantém, de apreciar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, entendemos que não estão reunidas as condições para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da população, quer da autarquia, se aceite a transferência das competências, no ano de 2021, vertidas nos Decretos-Leis acima mencionados.-----

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, propõe-se:-----

a) Que a Câmara Municipal aprove e submeta para deliberação da Assembleia Municipal, a não-aceitação da transferência das competências, no ano de 2021, no âmbito da educação e saúde, previstas nos seguintes diplomas: -----

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----
- Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto.-----

b) Que esta deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 31 de dezembro de 2020.”-----

Após análise e discussão, a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

2.8 – MOÇÃO CONTRA A FALTA DE LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ENTRE MACEDO-VINHAIS- GUDIÑA. -----

Foi presente uma Moção contra a falta de ligação Transfronteiriça entre Macedo de Cavaleiros – Vinhais – Gudiña, do seguinte teor: -----

“O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) teve como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. -----

Porém, na qualidade de autarcas de Municípios do interior do país, não podemos deixar de apresentar a presente moção de repúdio ao PNI 2030, dado que este se traduz num prejuízo para o Nordeste Transmontano e mesmo para o próprio País. -----

O PNI 2030 consiste num programa de investimentos para a litoralização do país, focando-se nas áreas metropolitanas, violando assim grotescamente o princípio da coesão territorial.-----

É lamentável que obras estruturais, como a ligação Macedo-Vinhais-Gudiña não tenha sido contemplada no PNI 2030, sendo estas obras estratégicas para o desenvolvimento do interior do país. -----

A não inclusão destes investimentos no PNI 2030 traduz-se numa condenação ao nordeste transmontano, em concreto aos Municípios de Macedo de Cavaleiros e Vinhais, pois desta forma deixam de constituir um local de fixação para as empresas, perdendo assim a sua capacidade de atração e investimento para os mais jovens. Por outro lado, perde-se a oportunidade de estabelecer uma ligação ao nosso país vizinho, o que significa um prejuízo para a região. -----

Os Municípios de Vinhais e Macedo de Cavaleiros consideram como prioritário na opção estratégica do desenvolvimento territorial, o prolongamento a norte do IP2, partindo de Macedo de Cavaleiros, passando pela Moimenta até à Gudiña (Espanha), ligando a A52 (Autovia das Rias Baixas) à estação do AVE (Alta Velocidade) Portas da Galiza, servindo assim os concelhos de Vinhais e Macedo de Cavaleiros, sendo que o concelho de Vinhais se encontra sem qualquer via rápida internacional. -----

Numa região economicamente frágil e de baixa densidade populacional, a inclusão desta ligação rodoviária no PNI 2030 traduzir-se-ia no desenvolvimento de Trás-os-Montes. -----

Face ao exposto, os Municípios de Vinhais e Macedo de Cavaleiros não podem deixar de manifestar a oposição e repúdio à não inclusão das ligações transfronteiriças Macedo-Vinhais-Gudiña no Programa Nacional de Investimentos 2030, e por isso, em defesa do desenvolvimento económico e demográfico de Trás-os-Montes, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Que a presente Moção seja enviada: -----

- ✓ Ao Exmo. Senhor Presidente da República; -----
- ✓ Ao Exmo. Senhor. Primeiro-ministro; -----
- ✓ Aos Exmos. Senhores. Ministros da Economia e das Finanças;-----
- ✓ Ao Exmo. Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;-----
- ✓ Á Exma.Senhora Ministra da Coesão Territorial; -----
- ✓ Aos Exmos. (as) Senhores (as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----
- ✓ Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Vinhais e Macedo de Cavaleiros;-----
- ✓ E à Comunicação Social.” -----

Após análise e discussão, a presente moção foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

2.9 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS DE IVA DOS PRODUTOS TRANSFORMADOS À BASE DE CARNE, PRODUTOS DOP E PRODUTOS IGP.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para informar que devido à importância que a Feira do Fumeiro tinha para o Concelho de Vinhais, após várias reuniões com os produtores do Concelho e em parceria com a ANCSUB tinham decidido criar uma plataforma para venderem os seus produtos online, uma vez que seria improvável a realização da Feira do Fumeiro presencial.

De seguida foi presente uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que as dinâmicas demográficas registadas nas últimas décadas em Portugal revelam que dois terços do território nacional, com maior incidência nos municípios do Interior do País e também designados como Territórios de Baixa Densidade, estão ameaçados de despovoamento devido ao abandono de terras e das atividades produtivas conexas; -----

Considerando que é imperioso fomentar o desenvolvimento e a coesão territorial, com políticas direcionadas para a reversão do círculo vicioso das baixas densidades, através da criação de riqueza e de emprego baseados no aproveitamento, criação e fixação de valor a partir dos recursos endógenos, das competências e das capacidades territoriais; -----

Considerando que, os Territórios de Baixa Densidade nunca deverão ser encarados como um encargo para o País mas antes como uma oportunidade para o seu desenvolvimento e coesão territorial, social e económica. -----

Considerando que a estratégia de desenvolvimento sustentável e melhoria da competitividade dos Territórios de Baixa Densidade passará, inevitavelmente, pela viabilização de projetos e investimentos ligados ao setor primário, geradores do dinamismo necessário para manter níveis mínimos de ocupação do território; -----

Considerando que este Executivo Municipal tem promovido uma estratégia de atuação de proximidade com todos os agentes económicos locais, com o objetivo de estimular o aproveitamento e rentabilização dos recursos endógenos do seu concelho, como um dos pilares do seu desenvolvimento socioeconómico, através de uma forte aposta na dinamização das diferentes atividades empresariais que envolvam os habitantes do meio rural, incentivando-os a desenvolver um vasto conjunto de ações tendentes a fomentar o aproveitamento e rentabilização dos seus produtos; -----

Considerando que a qualidade da carne que se produz nas explorações agrícolas do Nordeste Transmontano, é generalizadamente aceite como sendo uma das melhores do país, funcionando como importante suporte da nossa oferta gastronómica, cuja procura tem vindo a crescer por parte de um número cada vez mais significativo de turistas internos e externos; -----

Considerando que o Concelho de Vinhais, possui excelentes condições naturais e de clima que permitem uma cura perfeita do fumeiro regional elaborado artesanalmente e com excecional qualidade a partir do porco Bísaro, raça autóctone perfeitamente adaptada ao maneiio e alimentação tradicional, o que se traduz no facto de Vinhais ter já reconhecidos com indicação IGP sete

produtos tradicionais (salpicão de Vinhais (IGP), chouriça de carne de Vinhais (IGP), alheira de Vinhais (IGP), butelo de Vinhais (IGP), chouriça doce de Vinhais (IGP), chouriço azedo de Vinhais (IGP) e presunto bísaro de Vinhais (IGP), o que comprova a reputação, genuinidade e o modo de produção específico destes enchidos. -----

No sentido de promover maior dinamismo e emprego num setor com forte relevância na economia do Concelho de Vinhais e em muitos outros territórios de baixa densidade, como é o dos produtos transformados à base de carne, designadamente o fumeiro, no âmbito de uma estratégia mais ampla de estímulo à economia, visando a criação de emprego e a fixação de pessoas como fatores determinantes do incremento da coesão territorial, propõe-se que seja solicitada a redução da taxa do IVA desses produtos, da taxa máxima (23%) para a taxa intermédia (13%). -----

No caso de os produtos serem detentores da certificação DOP ou IGP, propõe-se que a taxa de IVA a aplicar passe a ser a mínima (6%), com o objetivo de criar um estímulo de diferenciação positiva em relação a estes produtos, como acontece já em diversos países europeus. -----

Que a presente pretensão seja enviada para as seguintes entidades: -----

- Sua Excelência o Senhor Presidente da República; -----
- Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro; -----
- Sua Excelência o Senhor Ministro das Finanças; -----
- Sua Excelência a Senhora Ministra da Agricultura; -----
- Sua Excelência a Senhora Ministra da Coesão Territorial; -----
- Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais;-----
- Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural; -----
- Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional; -----
- Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Valorização do Interior; -----
- Exmos Senhores Deputados do distrito de Bragança; -----
- Exmos Senhores Presidentes dos Grupos Parlamentares; -----
- Exm^a Senhora Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte; -----
- Exm^o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vinhais; -----
- Exm^o Senhor Presidente da CIM-TTM; -----
- Exm^o Senhores Presidentes das Câmaras Municipais do Distrito de Bragança; -----
- Exm^o Senhores(as) Presidentes das Juntas e União de Freguesia do Concelho de Vinhais; -----
- Comunicação Social.” -----

Após análise e discussão, a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

2.10 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO CONCELHO DE VINHAIS.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que este Projeto de Regulamento era a única área a nível da educação que não tinha qualquer apoio por parte do Município, após a sua aprovação irá colmatar essa lacuna, o qual foi aprovado por unanimidade em reunião do Órgão Executivo, e após ter decorrido a audiência dos interessados, -----

Nota Justificativa

O desenvolvimento das sociedades democráticas exige cada vez mais políticas educativas que promovam uma efetiva igualdade de oportunidades, traduzida na aposta da qualificação para a promoção da coesão social e económica. -----

As dificuldades económicas são hoje o principal fator do abandono escolar e o não prosseguimento dos estudos, após a conclusão da escolaridade obrigatória. -----

Neste sentido, a Câmara Municipal de Vinhais, concretizando o seu papel de apoio direto aos municípios, pretende continuar a desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Vinhais, apoiar o prosseguimento dos estudos no ensino superior, através da medida de bolsas de estudo. -----

Por outro lado, a necessidade da Autarquia fomentar uma política de apoio aos alunos do concelho que frequentam ou pretendam ingressar no ensino superior, prende-se com o facto de se poder aumentar o número de quadros superiores, contribuindo para uma oferta de mão-de-obra qualificada e vocacionada para áreas relacionadas com o desenvolvimento económico do concelho.-----

A Câmara Municipal de Vinhais pretende assim implementar medidas de apoio e estímulo ao sucesso educativo, através de atribuição de bolsas de estudo, quer por insuficiência económica, quer por mérito académico, de forma a premiar os melhores alunos e a incentivá-los na continuação da sua formação académica. -----

Esta atuação municipal encontra o seu fundamento nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as quais referem que os municípios têm atribuições no domínio da educação e da ação social, para além das competências que, ao longo dos tempos, têm vindo a ser delegadas nas autarquias locais, em matéria de ação

social escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, alojamento, transporte e auxílios económicos a estudantes, conforme se alcança, não só no preceituado na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para a aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme consagrado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os projetos de regulamento externos do Município nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. -----

Face ao supra exposto, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou a seguinte Proposta de “Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais”, devendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar municipal.----

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Artigo 2.º

Objeto

1- O presente Regulamento destina-se a estabelecer as regras de atribuição de bolsas de estudo, por insuficiência económica e por mérito académico, por parte da Câmara Municipal de Vinhais, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores do ensino público, particular e cooperativo, devidamente homologados pelo Ministério da Educação e Ciência. -----

2 - Entende-se por estabelecimento de Ensino Superior todo aquele que ministra curso de grau académico de licenciatura ou mestrado integrado, designadamente: -----

- a) Universidades; -----
- b) Institutos Politécnicos e Superiores;-----
- c) Escolas Superiores. -----

Artigo 3.º

Âmbito e Objetivos

1 – A atribuição de bolsas de estudo por insuficiência económica e por mérito académico por parte da Câmara Municipal de Vinhais visa as seguintes finalidades: -----

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta dos necessários meios económicos, se veem impossibilitados de o fazer;-----
- b) Estimular a formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do concelho de Vinhais, contribuindo assim para o desenvolvimento social e económico do concelho;
- c) Apoiar e premiar os estudantes que obtenham aproveitamento escolar excecional, no término da licenciatura e mestrado integrado, contribuindo e estimulando o sucesso escolar de excelência.-----

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por: -----

- a) «**Bolsa de estudo**» uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos com a frequência de um curso superior, válida por uma ano letivo; -----
- b) «**Duração normal do curso**» o número de anos, semestres e/ou trimestres letivos em que o curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial; -----
- c) «**Planos de estudos de um curso**» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para a obtenção do grau académico de licenciado e mestrado integrado;-----
- d) «**Unidade curricular**» a unidade curricular de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final; -----
- e) «**Ano curricular**», e «**Semestre curricular**» as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respetivo instrumento legal de aprovação, devem ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e em regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre letivo, respetivamente;-----
- f) «**Crédito**» a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;-----

g) «**Agregado familiar**» o conjunto de pessoas que com ele vivem em economia comum, numa das seguintes modalidades:-----

a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, descendentes ou encarregados de educação, e demais parentes que vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimentos; -----

b) Agregado familiar constituído – o estudante, o cônjuge, descendente e demais parentes que vivam em comunhão de mesa, habitação e rendimentos. -----

h) «**Rendimento per capita**» do agregado familiar é o valor resultante da divisão do rendimento anual ilíquido do agregado familiar, pelo número de elementos que o integram. -----

CAPITULO II

Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica

Artigo 5.º

Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica

1 – A bolsa de estudo consiste numa prestação pecuniária para comparticipação nos encargos com a frequência de uma licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado num estabelecimento de ensino superior público, privado ou cooperativo em território nacional, atribuída no respetivo ano letivo, paga semestralmente, aprovada nos termos e condições constantes do presente regulamento.

2 – A bolsa de estudo é requerida por semestre, em cada ano, com o limite máximo equivalente ao número de anos de duração normal do curso. -----

3 – Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, fixar o valor e o número de bolsas a atribuir aos estudantes no respetivo ano letivo, em função das respetivas disponibilidades orçamentais. -----

4 – A deliberação será publicada na página da internet do município e nos locais de estilo habituais.

Artigo 6.º

Prazo de Candidatura

1 - O Presidente da Câmara determinará, por despacho, no início de cada ano civil, o prazo para apresentação de candidatura às bolsas de estudo previstas no capítulo do presente regulamento, em conformidade com o calendário do ano letivo em curso. -----

2 – O despacho será publicado na página da internet do município e nos locais de estilo habituais.

Artigo 7.º

Condições de Elegibilidade

1 – Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o candidato que satisfaça cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitidas pelas autoridades competentes;-----
 - b) Ter residência no concelho de Vinhais há mais de dois anos;-----
 - c) Ter idade igual ou inferior a 26 anos;-----
 - d) Ter obtido aproveitamento escolar;-----
 - e) Fazer prova do aproveitamento escolar obtido, sendo que terá que perfazer 80% das unidades curriculares semestrais;-----
 - f) Não possuir outra habilitação de nível superior ou equivalente àquela que pretendem frequentar;-----
 - g) Não possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor a data da candidatura à bolsa.-----
- 2 – O disposto na alínea c) e, e) do número anterior não se aplica quando o candidato, por doença ou por qualquer outro motivo de força maior, devidamente comprovado e independentemente da sua vontade, não cumpra o estipulado quanto ao aproveitamento escolar.-----
- 3 – Podem candidatar-se à bolsa de estudo prevista no presente regulamento mais de um elemento do mesmo agregado familiar.-----

Artigo 8.º

Formalização das Candidaturas

- 1 – A atribuição da bolsa de estudo do presente regulamento depende de uma candidatura apresentada em requerimento próprio, acessível no setor de ação social ou através do sítio na página da internet da Câmara Municipal de Vinhais, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos referidos no artigo seguinte, necessários à prova das informações prestadas.-----
- 2 – A submissão da candidatura só pode ter lugar após o preenchimento integral do requerimento e o envio da totalidade dos documentos solicitados.-----
- 3 – O candidato é responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos gerais do direito.-----
- 4 – A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.-----

Artigo 9.º

Documentação Necessária

- 1 – Para efeitos da formalização da candidatura ao abrigo do presente regulamento, o candidato à bolsa de estudo deverá obrigatoriamente juntar os seguintes documentos:-----

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar a atribuição da bolsa de estudo;-----
- b) Apresentação de cartão de cidadão ou bilhete de identidade do requerente; -----
- c) Documento comprovativo da sua matrícula e inscrição num estabelecimento de ensino superior, com indicação das unidades curriculares em que se encontra matriculado;-----
- d) Plano de estudos do curso que frequenta, com indicação das unidades curriculares e respetivos créditos;-----
- e) Certificado com indicação do número total de créditos já efetuados ou um comprovativo do número de créditos em atraso, quando aplicável;-----
- f) Atestado de residência, onde conste a composição do agregado familiar, e o tempo de residência no concelho emitido pela Junta ou União de Freguesias da sua área de residência;-----
- g) Comprovativo do recenseamento no concelho de Vinhais;-----
- h) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego, caso se encontrem em situação de desemprego;-----
- i) Documento comprovativo da decisão judicial relativa à regulação do exercício das responsabilidades parentais e respetivo montante da prestação de alimentos, quando aplicável;-----
- j) Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa do posicionamento no escalão do abono de família para crianças e jovens, ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, declaração do serviço processador;-----
- k) Declaração de agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária, com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura;-----
- l) Fotocópia dos três últimos recibos de vencimento de cada elemento do agregado familiar do candidato;-----
- m) Fotocópia dos dois últimos recibos da renda, dos dois meses anteriores ao da candidatura, se aplicável, e comprovativos de encargos com a habitação;-----
- n) Comprovativos de despesas de saúde;-----
- o) Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos que integram o agregado familiar, reportados ao ano civil anterior, designadamente:-----
 - i. Comprovativo da nota de liquidação de IRS, ou declaração de dispensa de pagamento de IRS emitida pela Autoridade Tributária;-----
 - ii. Comprovativo dos apoios, pensões ou subsídios de que sejam beneficiários, mediante declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, quando aplicável.-----
- p) Comprovativos de quaisquer rendimentos que, não tendo sido atribuídos pela declaração de IRS do ano anterior, sejam efetivamente auferidos à data da candidatura;-----

q) Fotocópia do IBAN de uma conta cujo titular seja o candidato ou o encarregado de educação, se o candidato for menor de idade. -----

2 – Os candidatos podem anexar outras informações adicionais que consideram relevantes para a apreciação da sua candidatura.-----

3 – Quando por motivos não imputáveis ao candidato, devidamente comprovados, o mesmo não consiga entregar todos os documentos previstos no presente artigo dentro de prazo de candidatura, a mesma poderá ser admitida condicionalmente, caso em que poderão ser entregues os documentos em falta no setor de ação social do município, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de entrega, sob pena de indeferimento liminar da respetiva candidatura.-----

Artigo 10.º

Júri

1 – A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri designado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, a quem caberá apreciar as candidaturas, selecionar aquelas que cumprem os requisitos de admissão previstos no presente Regulamento e apresentar a lista ordenada dos candidatos.-----

2 – A decisão do júri terá obrigatoriamente de ser dada num prazo de 10 dias úteis, uma vez terminado o período de candidatura.-----

Artigo 11.º

Seleção e Ordenação dos Candidatos

1 – As bolsas de estudo serão atribuídas por ordem crescente aos estudantes que, da análise das candidaturas e dos documentos apresentados, revelem um menor rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, calculada da seguinte forma: -----

$$C = (R - (H + S)) / N$$

Sendo,-----

C – Rendimento mensal *per capita*; -----

R – Rendimento familiar anual bruto; -----

H – Encargos com habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;-----

S – Encargos mensais com saúde;-----

N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar.-----

2 – Em caso de igualdade numa ou mais candidaturas preferem, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:-----

a) Fazer parte do agregado familiar dois ou mais estudantes a frequentar o ensino superior;--

b) Maior número de elementos do agregado familiar; -----

c) Melhor classificação académica do ano letivo anterior, quando aplicável.-----

3 – No caso de haver acumulação de bolsas de estudo, o valor total das mesmas não poderá ser superior ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor à data da candidatura à bolsa.---

4 – Caso o valor referido no número anterior seja superior, o candidato deverá manifestar o seu interesse, ou não, pela bolsa da Câmara Municipal de Vinhais, em detrimento de outra, fazendo prova da sua desistência.-----

5 – No caso de, posteriormente à concessão da bolsa, houver alguma desistência ou cessação da atribuição da bolsa a algum dos candidatos, a bolsa ou o seu remanescente será atribuída ao candidato imediatamente seguinte da lista de ordenação final.-----

6 – A seleção e ordenação dos candidatos serão afixadas em edital, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e publicado no sítio da internet do Município.-----

Artigo 12.º

Escalões de Atribuição

O valor da bolsa de estudo será determinado pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, no início de cada ano civil, de acordo com os escalões do abono de família para crianças e jovens. -----

Artigo 13.º

Indeferimento Liminar das Candidaturas

1 – Não serão consideradas as candidaturas: -----

- a) De candidatos que não cumpram os critérios de elegibilidade previstos no artigo 7.º; -----
- b) Não sejam acompanhadas de todos os documentos instrutores previstos no artigo 9.º;-----
- c) Conttenham falsas declarações.-----

Artigo 14.º

Apreciação das Candidaturas

1 – As candidaturas serão apreciadas pelo Júri devidamente designado para o efeito. -----

2 – O Júri elaborará um relatório preliminar de seleção e ordenação dos candidatos admitidos, que será afixado em edital, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e publicado no sítio de internet do Município.-----

3 – Os candidatos são notificados do relatório e da lista de ordenação provisórios, para se pronunciarem, caso assim o entendam, no prazo de 10 dias úteis.-----

Artigo 15.º

Audiência de Interessados e Reclamação

1 – No decurso da fase de audiência de interessados, os candidatos podem apresentar informações e documentos visando a alteração do projeto de decisão.-----

2 – Não havendo oposição em sede de audiência de interessados, a decisão é proferida no prazo de 5 dias úteis.-----

3 – Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito, devendo ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais e entregue no balcão de atendimento ao público do Município de Vinhais.-----

Artigo 16.º

Decisão e Divulgação dos Resultados

1 – Findo o prazo previsto no número 3 do artigo 14.º é elaborado um relatório e a lista de ordenação final pelo júri, sendo remetido para deliberação da Câmara Municipal. -----

2 – Os candidatos são notificados da deliberação e da lista de ordenação final, sendo objeto de publicação no sítio da internet do Município de Vinhais.-----

CAPITULO III

Atribuição e Manutenção da Bolsa de Estudo

Artigo 17.º

Modalidade e Periodicidade de Pagamento

1 – A bolsa de estudo é atribuída por semestre.-----

2 – O pagamento da bolsa é efetuado diretamente ao bolseiro, por meio de transferência bancária, precedida de comunicação oficial a cada bolseiro.-----

Artigo 18.º

Mudança de Curso

1 – O bolseiro que mude de estabelecimento de ensino ou de curso deve comunicá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, através de requerimento, devidamente datado, até ao dia 31 de dezembro.-----

2 – Para efeitos de manutenção da bolsa de estudo, apenas será admitida uma única mudança de curso ou de estabelecimento de ensino.-----

Artigo 19.º

Mobilidade

O bolseiro que realize um período de estudos em mobilidade em outro concelho do território Português ou no estrangeiro, mantém o direito à bolsa de estudo, atribuída nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.-----

Artigo 20.º

Cessação das Bolsas de Estudo

1 – Constitui motivo para a cessação de bolsa de estudo, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:-----

a) O não aproveitamento e/ ou desistência da frequência do curso;-----

b) A prestação pelo bolseiro ou seu representante de falsas declarações, por inexatidão ou omissão de informações no processo de candidatura;-----

c) A não participação por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, no prazo de 30 dias, a partir da data em que ocorre a alteração das condições económicas do bolseiro, de forma a influir na atribuição da bolsa de estudo, deixando de se poder enquadrar nos critérios definidos pela câmara municipal, aquando da atribuição da bolsa;-----

d) Os estudantes que deixem de residir no concelho ou nele deixem de estar recenseados;----

e) O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento.-----

2 – No caso de se verificarem as situações mencionadas nas alíneas b), c), d) e e), tal implica a perda de direito à bolsa no ano letivo correspondente, ficando o estudante obrigado a reembolsar a Câmara Municipal de Vinhais das quantias indevidamente recebidas, e ainda a interdição da candidatura no ano letivo seguinte.-----

Artigo 21.º

Renovação das Bolsas de Estudo

A atribuição da bolsa de estudo contempla, apenas, um ano letivo, podendo ser renovada nos casos em que os bolseiros comprovem a situação de carência económica para continuar os estudos e o aproveitamento escolar, salvo, neste último, por motivo de força maior, comprovadamente documentado.-----

Artigo 22.º

Situações Especiais

1 - Não são considerados para os efeitos previstos na al.a) do artigo 20.º, os anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença grave prolongada ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, desde que devidamente comprovadas.

2 – São consideradas situações especialmente graves ou socialmente protegidas aquelas que, pela sua natureza estritamente pessoal, sejam comprovadamente impeditivas da frequência das atividades letivas, nomeadamente as seguintes situações:-----

a) O exercício de direitos de maternidade e paternidade, designadamente nos termos da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;-----

b) A assistência imprescindível e inadiável, por parte do estudante a familiares que integram o seu agregado familiar;-----

c) A diminuição física e sensorial resultante de incapacidade igual ou superior a 60% e que contribua para um acentuado baixo rendimento escolar.-----

3 – A Câmara Municipal de Vinhais poderá solicitar todos os comprovativos que considere necessários para a melhor avaliação das situações previstas no presente artigo.-----

4 – As situações especiais a que se refere o presente artigo apenas serão admitidas no ano letivo em curso, salvo se a situação especialmente grave ou socialmente protegida se mantiver.-----

CAPITULO IV

BOLSA POR MÉRITO ACADÉMICO

Artigo 23.º

Bolsa por Mérito Académico

1 – A bolsa por mérito académico é atribuída anualmente, aos candidatos que terminem o curso de licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado com a nota final mais elevada.-----

2 – O valor da bolsa por mérito académico corresponde ao valor global da bolsa de estudo por insuficiência económica e é liquidado numa única prestação.-----

3 – O número de bolsas por mérito académico a atribuir será decidido pela Câmara Municipal de Vinhais, por proposta do Presidente da Câmara Municipal.-----

Artigo 24.º

Candidatura

1 – Podem ser candidatos à bolsa por mérito académico os alunos residentes no concelho de Vinhais há mais de cinco anos, e que terminem a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado, com média final igual ou superior a 16 (dezasseis) valores.-----

2 - A atribuição da bolsa de estudo do presente capítulo depende de uma candidatura apresentada em requerimento próprio, acessível no balcão de atendimento ou através do sítio da internet da Câmara Municipal de Vinhais, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos referidos no ponto seguinte, necessários à prova das informações prestadas. -----

3 – A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:-----

a) Certidão do estabelecimento de ensino que ateste a conclusão da licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado e a respetiva média final;-----

b) Documento emitido pela Junta de Freguesia a atestar a residência no concelho há cinco anos e a composição do agregado familiar.-----

4 – Poderá solicitar-se aos candidatos a entrega, em prazo razoável, de quaisquer documentos ou informações que se julguem necessários para a análise da candidatura, sob pena de exclusão.-----

Artigo 25.º

CrITÉrios de Seleção

1 – A bolsa por mérito académico será atribuída aos alunos que tiverem média final de licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado, igual ou superior a 16 (dezasseis) valores.-----

2 – Em caso de igualdade preferem, sucessivamente, os seguintes critérios:-----

a) A obtenção da melhor média de classificação final;-----

b) A situação do estudante cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar qualquer nível de ensino.-----

c) Menor rendimento do respetivo agregado familiar, comprovado pela última declaração de IRS e sua nota de liquidação. -----

Artigo 26.º

Indeferimento Liminar das Candidaturas

1 – Não serão consideradas as candidaturas:-----

d) De candidatos que não cumpram os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º;-----

e) Não sejam acompanhados de todos os documentos instrutores previstos no n.º 3 do artigo 24.º;-----

f) Conttenham falsas declarações.-----

Artigo 27.º

Disposições Comuns

Ao presente Capítulo aplica-se o disposto nos artigos 10.º, 14.º, 15.º e 16.º do presente Regulamento.-----

CAPITULO V

Disposições Finais

Artigo 28.º

Proteção de Dados

1 – Os dados fornecidos pelos candidatos às bolsas de estudo destinam-se exclusivamente à instrução desta candidatura, sendo o Município de Vinhais responsável pelo seu tratamento. -----

2 – Será assegurada a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim garantido o direito de acesso dos requerentes, bem como o pedido de retificação e de eliminação, sempre que o solicitem.-----

Artigo 29.º

Esclarecimentos

1 – O Município de Vinhais reserva-se ao direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva do processo. -----

2 – O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante. -----

Artigo 30.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas com a interpretação ou aplicação do presente regulamento serão analisadas e decididas por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta os princípios e objetivos tidos na elaboração do presente regulamento. -----

Artigo 31.º

Entrada e Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.” -----

Após análise e discussão do Projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais, foi colocado à votação, tendo sido deliberado, por unanimidade aprovar o referido Regulamento. -----

2.11 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE). -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que no RMUE, não estava contemplado a forma que permite o calculo de compensações nas operações de loteamento, razão pela qual é presenta a proposta de alteração, do seguinte teor: -----

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Aditamento dos Artigos 45.º-A, 45.º-B e 45.º-C ao RMUE

Artigo 45.º-A

Modalidades de compensações

1 — A compensação a efetuar pelo proprietário do prédio poderá ser paga em numerário ou espécie. -----

2 — A compensação em espécie é efetuada através da cedência de parcelas de terrenos suscetíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo Município de Vinhais, integrando-se no seu domínio privado. -----

Artigo 45.º-B

Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamento

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = [LK \times A (m^2) \times 1,30 \times V] / 24$$

em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----

L = fator de localização (determinado face à área urbana do concelho de Vinhais); -----

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----

A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = valor médio de construção por metro quadrado, proposto anualmente até 31 de Outubro, para vigorar no ano seguinte, pela Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), sendo aprovado por Portaria do Ministério das Finanças. -----

2 — A densidade praticada nos loteamentos industriais ou de armazém é obtida de acordo com a fórmula prevista no número anterior, considerando-se para o efeito o somatório dos pisos utilizáveis, nomeadamente as áreas destinadas a escritórios. -----

3 — Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro I da tabela anexa à proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. ----

Artigo 45.º-C

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação, em numerário, a pagar, se o proprietário do prédio objeto de intervenção urbanística pretendida optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação das parcelas de terreno ou dos imóveis a ceder ao município, de acordo com as regras estabelecidas nos números seguintes. -----

2 — A avaliação é efetuada por uma comissão composta por três elementos: -----

a) Um representante da Câmara Municipal; -----

b) Um representante do proprietário do prédio; -----

c) Um técnico de engenharia ou arquitetura, a designar pelos dois membros anteriores.-----

3 — Se o valor apurado nos termos do número anterior não for aceite pelo proprietário, tal decisão é resolvida, em definitivo, pelo executivo municipal. -----

4 — Caso o proprietário não se conforme com a decisão do executivo municipal, a compensação é paga em numerário. -----

5 — Sempre que se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma: -----

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística; -----

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo deduzido no pagamento das respetivas taxas de urbanização. -----

6 — Se o promotor da operação urbanística e a Câmara Municipal não chegarem a acordo sobre o pagamento da compensação em espécie, esta pode recusá-lo, tendo que ser efetuado o pagamento em numerário. -----

ADITAMENTO DE ANEXO:

QUADRO I

Localização	Zona (escalões de nível determinados em PDM)	Índice de utilização do solo (fator de localização – L)	Coefficiente e Ocupação do Solo (coeficiente urbanístico do loteamento – K)
Vinhais (Zona Industrial)	Nível I	1,00	0,35 0,40
Rebordelo Moimenta	Nível II	0,75	0,30
Agrochão Ervedosa Espinheiro Penhas Juntas Vilar Seco da Lomba	Nível III	0,75	0,30
Alvaredos Candedo Celas Curopos Edral Edrosa Fresulfe Mofreita			

Montouto Nunes Ousilhão Paçó Pinheiro Novo Quiraz São Jumil Santa Cruz Santalha Soeira Sobreiró de Baixo Travanca Tuizelo Vale das Fontes Vale de Janeiro Vila Boa Vila Verde Vilar de Ossos Vilar de Peregrinos	Nível IV	0,50	0,25
Outros Aglomerados	Nível V	0,50	0,25

Na eventualidade de a Câmara Municipal aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deve, posteriormente, submeter o Projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º do RJUE e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação em Diário da República ou da publicação oficial da entidade pública, sendo posteriormente submetido à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia afetos à mesma bancada, do Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos, dos

Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Agrochão, Vila Boa de Ousilhão, Penhas Juntas, Vale das Fontes e União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, e a abstenção dos restantes Senhores Deputados e Presidentes da Junta de Freguesia afetos à bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”. ----

2.12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA – ICNF. -----

Foi presente um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado entre todos os Municípios das áreas protegidas e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o presente protocolo tem por objeto regular os termos de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, os Municípios de Vinhais e Bragança e o ICNF, I.P., garantindo o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão do Parque Natural de Montesinho, previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Após análise e discussão, foi aprovado por unanimidade, aprovar o referido protocolo de colaboração. -----

2.13 – EMPRESA MUNICIPAL CARNES DE VINHAIS, E.M. SA. – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA. -----

Foi presente uma proposta da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Na sequência do pedido efetuado pelo Conselho de Administração da sociedade Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. S.A., com vista a informar o Município acerca da situação financeira da sociedade, propõe-se à Câmara a seguinte resolução: -

Considerando que: -----

1. A Empresa Municipal Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. S.A é uma sociedade do setor empresarial local e detida pelo Município a 100%; -----

2. Com a declaração da Pandemia à escala global em 11/03/2020 e a declaração do Estado de Emergência em 18/03/2020 a sociedade viu precipitar a sua atividade para um nível inferior a 50%;-----
3. Nessa sequência o Município aprovou um aditamento ao contrato programa em que disponibilizou um financiamento extraordinário para os meses de Abril, Maio e Junho de € 4.500,00 mensais;-----
4. Foram reduzidas as taxas de abate em 50% para redução dos custos de abate para os produtores de gado;-----
5. Tal situação provocou um desequilíbrio estrutural da exploração;-----
6. Tal circunstância veio a traduzir-se num bloqueio financeiro que compromete a continuidade das operações de funcionamento;-----
7. A Sociedade não reúne condições de enquadramento legal para recorrer aos apoios de Estado concedidos às empresas que viram reduzidos os seus níveis de atividade em mais de 20%, no âmbito do Programa de Retoma da Atividade;-----
8. O Conselho de Administração colocou à Câmara o quadro económico-financeiro da sociedade, na qualidade de único sócio da sociedade, no qual evidencia a situação de estrangulamento financeiro em que a sociedade se encontra.-----

Termos em que se propõe: -----

1. A extensão do apoio extraordinário de €4.500,00 mensais aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 com o compromisso de ser mantida a redução nas taxas de abate.-----
2. Ser feita uma reavaliação da situação provocada pela Pandemia, nomeadamente quanto aos seus efeitos ao nível da empresa, para, antes do final de Dezembro de 2020, se poder decidir quanto à putativa renovação do apoio ou quanto à inexistência da necessidade de apoio adicional.” ---

Acompanhava esta proposta, uma segunda adenda ao contrato programa celebrado entre o Município de Vinhais, e a Empresa Municipal Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. SA, bem como o parecer sobre as mesmas, subscrito pelo Revisor Oficial de Contas, cujos teores são os seguintes: -----

ADENDA

1. A Empresa Municipal Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. SA é uma sociedade do setor empresarial local e detida pelo Município a 100%; -----

2. Com a declaração da Pandemia à escala global, em 11/03/2020, e a declaração do Estado de Emergência em 18/03/2020, a Sociedade viu precipitar a sua atividade para um nível inferior a 50%; -----
3. Nessa sequência, o Município aprovou uma adenda ao contrato programa em que disponibilizou um financiamento extraordinário para os meses de Abril, Maio e Junho de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) mensais, com possibilidade de ser prorrogado, se tal se tornasse necessário; -
4. Foram reduzidas as taxas de abate em 50%, para redução dos custos de abate para os produtores de gado; -----
5. Tal situação provocou um desequilíbrio estrutural da exploração; -----
6. Tal circunstância veio a traduzir-se num bloqueio financeiro que compromete a continuidade das operações de funcionamento;-----
7. A Sociedade não reúne condições de enquadramento legal para recorrer aos apoios de Estado concedidos às empresas que viram reduzidos os seus níveis de atividade em mais de 20%, no âmbito do Programa de Retoma da Atividade;-----
8. O Conselho de Administração colocou à Câmara Municipal o quadro económico-financeiro da Sociedade, na qualidade de seu único sócio, no qual evidencia a situação de estrangulamento financeiro em que a sociedade se encontra.-----

Nestes termos, a Câmara Municipal de Vinhais, deliberou em sua reunião ordinária datada de dois de dezembro de dois mil e vinte, aprovar a segunda adenda ao Contrato Programa celebrado entre o Município de Vinhais e a Sociedade de Carnes de Vinhais, E.M. SA., devidamente aprovado pelo Órgão Executivo na data de dez de dezembro do ano de dois mil e dezoito e pela Assembleia Municipal em vinte e sete do dezembro, passando a constar do mesmo a cláusula seguinte:-----

Cláusula 13.ª

- 1-O Município de Vinhais atribui à Sociedade Carnes de Vinhais, E.M. S.A., a extensão do apoio extraordinário de € 4.500,00 mensais aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, com o compromisso de ser mantida a redução nas taxas de abate. -----
- 2-Deve ser feita uma reavaliação da situação provocada pela Pandemia, nomeadamente quanto aos seus efeitos ao nível da empresa, para, antes do final de dezembro de 2020, se poder avaliar e decidir quanto à putativa renovação do apoio, ou quanto à inexistência da necessidade de apoio adicional.”-----

PARECER

“Introdução. -----

1. Foi-nos solicitado que, nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25.º da lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, emitíssemos o parecer prévio sobre o Aditamento ao Contrato Programa celebrado entre a sociedade Carnes de Vinhais -Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M., S.A., e o Município de Vinhais, o qual prevê uma contribuição extraordinária do Município, sob a forma de subsídio à exploração, no montante de €22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), para vigorar no decurso de 5 (cinco) meses, com início no mês de Agosto do corrente ano e término em Dezembro, conforme aprovação pela Câmara Municipal e a ser sujeito à apreciação e votação pela Assembleia Municipal, face ao facto de se destinar a financiar os efeitos continuados da Pandemia, provocada pelo COVID 19, na atividade de exploração da referida sociedade. -----

Responsabilidades -----

2. É da responsabilidade da Assembleia Municipal a aprovação do referido Aditamento ao Contrato Programa, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 47.º da lei n.º 50/ 2012, o qual é proposto pelo órgão executivo do Município, sem prejuízo da situação de exceção invocada e, desde que salvaguardada a iniciativa de nas 48 horas subsequentes à deliberação da Câmara Municipal ser feita a respetiva comunicação à Assembleia Municipal. -----
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar um parecer prévio, profissional e independente, baseado no nosso exame do referido aditamento ao contrato programa. ----

Âmbito -----

4. Exceto quanto ao efeito da anotação descrita no parágrafo n.º 5 abaixo, a análise a que procedemos foi efetuada tendo em atenção o conhecimento que possuímos da entidade e a análise dos documentos previsionais que nos foram apresentados. -----

O nosso exame inclui a: -----

- Verificação do cumprimento da legalidade quanto aos pressupostos e cláusulas constantes do referido aditamento ao contrato e a sua consistência com o objetivo da prossecução de atividades de interesse público; -----
- Avaliação da razoabilidade dos valores atribuídos sob a forma de subsídios à exploração e a sua conformidade em relação ao previsto na alínea b), do n.º1 do art.º 62.º da Lei n.º 50/2012; e -----
- A avaliação sobre as condições de sustentabilidade da empresa tendo por base o referido aditamento contrato programa.-----

Anotações -----

5. Sem prejuízo deste segundo aditamento ao Contrato Programa estabelecer as alterações nele previstas à cláusula 12.^a do Contrato Programa, definindo uma compensação correspondente a 50% dos gastos com pessoal, incluindo os seus encargos sociais e os duodécimos dos subsídios de férias e de Natal para o período de 5 (cinco) meses, face à circunstância de ter sido deliberada uma redução nas taxas de abate praticadas para todos os produtores do concelho de Vinhais, conjugada com a redução da atividade de abates, não nos é possível obter evidência sobre se, a magnitude da diferença dos preços praticados por este regime excecional em relação aos custos de produção, é equivalente ao valor da compensação atribuída, já que a estimativa é feita com base nos abates presumidos e, com base no aditamento precedente verificou-se a insuficiência dos meios para a manutenção do equilíbrio de exploração, Anotamos, ainda, que a empresa não dispõe de um sistema de contabilidade analítica onde se identifique, com total fiabilidade, esse diferencial de preços praticado na ótica do interesse geral, tal como prevê o n.º 3 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08. -----

Por tal facto, no final de cada mês do período considerado (Agosto a Dezembro de 2020), deverá ser apresentado pelo órgão de gestão da sociedade um documento que evidencie os diferenciais de rendimentos/receita decorrentes da medida de redução nas taxas de abate para os produtores do concelho de Vinhais e na redução do número de abates, do qual nos deve ser dado conhecimento e, bem assim, à Assembleia Municipal. -----

Anotamos, também, que em relação ao período antecedente abrangido pelo primeiro aditamento ao contrato programa, a informação financeira relativa aos meses de Abril a Junho só nos foi disponibilizada muito tardiamente, não nos tendo sido possível monitorizar a atividade financeira da sociedade, como era nosso compromisso e propósito. Sem embargo, concluímos á posteriori pela existência de um desequilíbrio da tesouraria que se refletiu na insuficiência de meios para satisfação plena das obrigações. -----

Parecer -----

6. Em nossa opinião, salvo o possível efeito da anotação descrita no parágrafo n.º 5 acima, o segundo Aditamento ao Contrato Programa entre o Município de Vinhais e a sociedade Carnes de Vinhais Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M., S.A., para os meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, com um impacto financeiro de €22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros) após procedermos a uma análise técnica apresenta as condições que nos permitem dar um parecer prévio favorável para a apreciação e votação do mesmo.”-----

Após análise e discussão, foi aprovado por unanimidade e em minuta, aprovar a adenda ao contrato programa. -----

Ausentou da sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Coelho Pereira. -----

2.14 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. -----

Foram presentes os documentos provisionais para o ano de dois mil e vinte e um, acompanhados dos respetivos Mapas de Pessoal, previamente enviados, por fotocópia a todos os Senhores Deputados. -----

De seguida solicitou a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, que elogiou todas as intervenções proferidas no Período Antes da Ordem do Dia, independentemente da sua cor política. Fez uma breve referência aos quarenta e seis lugares do mapa de pessoal, e disse notar-se uma convergência na governação quanto ao rumo do Concelho de Vinhais, e lançou um desafio ao executivo todo, quer a quem está no poder, quer a quem está na oposição, aos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia e aos Senhores Deputados, para que fosse criado um conselho estratégico de medidas de interesse para o Concelho. -----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que os quarenta e seis lugares já vinham do orçamento do ano anterior, quanto à criação do conselho estratégico não via qualquer inconveniente, mas por vezes criar muitas equipas de estudo, nem sempre dá um resultado positivo. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, dizendo que o executivo devia criar incentivos para os privados se fixarem em Vinhais, tais como redução das taxas do IMI, preços vantajosos para compra de terrenos na Zona Industrial. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu que tinha a certeza que não havia nenhum executivo que tivesse forma de aproveitar o investimento privado que o não fizesse, tal como acontece no nosso Município. -----

Após discussão e análise do Orçamento quer da Receita quer da Despesa para o ano de dois mil e vinte e um e o Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriénio seguinte, bem como o Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e um, foram aprovados por maioria e em minuta, com: -

- Os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, do Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos e dos Presidentes da Junta de Freguesia de Vila Boa, Tuizelo, Vale das Fontes, Penhas Juntas, Agrochão, e das Uniões de Freguesia de Nunes e Ousilhão, Sobreiró de Baixo e Alvaredos e Curopos e Vale de Janeiro, da bancada da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP”;

- A abstenção dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita.

Mais foi deliberado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a repartição de encargos em anos futuros, dos projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos.

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Coelho Pereira.

2.15 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DAS EMPRESAS MUNICIPAIS:

2.15.1 - PRORURIS, EM..

Foram presentes, o Orçamento e Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e um da Empresa Municipal ProRuris, EM., que orça tanto na receita como na despesa no valor de seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e um euros (657.751,00 €), previamente enviados por fotocópia aos Senhores Deputados.

Após discussão e análise, o Orçamento e o Plano de Atividades, para o ano de dois mil e vinte e um, foram aprovados por maioria e em minuta, com:

- Os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados Carlos Dinis Mateus Fornos e dos Presidentes da Junta de Freguesia de Vila Boa, Vinhais, Agrochão, Penhas Juntas, Tuizelo, Vale das Fontes e União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro da bancada da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP”;

- A abstenção dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada.

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado José Urbino Alves.

2.15.2 – CARNES DE VINHAIS, EM. SA.

Foram presentes, o Orçamento e Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e um da Empresa Municipal Carnes de Vinhais, EM. Sa., que orça tanto na receita como na despesa no valor de duzentos e dezasseis mil euros (216.000,00 €), previamente enviados por fotocópia aos Senhores Deputados.

Após discussão e análise, o Orçamento e o Plano de Atividades, para o ano de dois mil e vinte e um, foram aprovados por maioria e em minuta, com:

- Os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados Carlos Dinis Mateus Fornos e dos Presidentes da Junta de Freguesia de Vila Boa, Penhas Juntas, Agrochão, Tuizelo e União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, da bancada da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP”;

- A abstenção dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada.

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado José Urbino Alves.

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----